



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 19 DE JUNHO DE 2023

14.1. REGISTO N.º 45.211-A/2023 - PISCINAS MUNICIPAIS DE OURÉM - ÉPOCA BALNEAR 2023-----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apresentada a informação registada sob o n.º 45.211-A/2023, do **Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Após a interrupção das piscinas municipais de Ourém por motivos de obras de melhoramento de eficiência energética, esta instalação publica aquática encontra-se em condições técnicas, para iniciar a sua época balnear 2023, a 01 de julho, com término a 15 de setembro. Face a esta disponibilidade, o município de Ourém já recebeu, um conjunto de pedidos oriundo de IPSS locais (do concelho), a solicitar a entrada gratuita de crianças/jovens e seus acompanhantes nas piscinas municipais que carece a melhor atenção possível dos serviços responsáveis e aprovação superior. Neste sentido, e dando seguimento ao movimento 9 do MGD n.º 37241/2023 (Sr. Presidente) serve o presente, para propor superiormente, a possibilidade de entrada gratuita a crianças entre os 7 -17 anos (uma vez que dos 0 – 6 já é gratuita) e seniores a partir dos 65 anos, integradas em entidades de cariz social, no período de época balnear 2023 (de 01 de julho a 15 de setembro). Cada criança ou jovem poderá beneficiar de 5 manhãs (10h00 – 14h00) neste período.-----

---- Assim: -----

- Propõem-se que se considere a possibilidade de entrada gratuita a crianças 7 -17 anos, (uma vez que dos 0 – 6 já é gratuita), integradas em entidades de cariz social, no período de época balnear. Cada criança ou jovem poderá beneficiar de 5 manhãs (das 10h00 às 14h00). Este critério pretende acautelar a prevenção solar e o período de menor conflitualidade com outros utilizadores;-----
- Os seniores que estejam a beneficiar de respostas sociais nas IPSS do nosso Concelho possam de igual forma, usufruir desta gratuitidade, no período de 5 manhãs;-----
- Os adultos acompanhantes de crianças, jovens e seniores que integram as IPSS com pedidos de manhas gratuitas, serão de igual forma isentas do pagamento do custo do bilhete (período de manhã); -----

---- À consideração superior,”. -----

---- O processo encontra-se ainda instruído com uma informação, datada de 13 do mês em curso, também do **Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude**, a referir que a isenção implícita no atual processo, tem o valor estimado de 2.470,00€.-----

---- (Aprovado em minuta)-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, NA



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

SUA REDAÇÃO ATUAL, AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO GRATUITA DAS PISCINAS MUNICIPAIS, PELOS JOVENS COM IDADES ENTRE OS 07 E OS 17 ANOS (E SEUS ACOMPANHANTES) E PELOS IDOSOS QUE BENEFICIEM DOS SERVIÇOS DAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DO NOSSO CONCELHO (E SEUS ACOMPANHANTES), CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA JOVENS E SÉNIORES.-----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.*-----

----- *A Chefe da Divisão,*